

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para realização do processo de escolha e capacitação dos membros do Conselho Tutelar de Rio dos Índios - Eleição Suplementar.

2. Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para conduzir a eleição suplementar e a capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar é uma medida imperativa para o município. Devido às desistências de conselheiros ao longo do ano, estamos sem suplentes, comprometendo a capacidade de resposta e a continuidade das operações do Conselho Tutelar. Esta situação crítica exige uma intervenção rápida e organizada, que só pode ser efetivamente alcançada através da expertise de uma empresa especializada para gerenciar o processo eleitoral e garantir a integridade, transparência e eficiência do processo. Sendo também responsável por proporcionar uma capacitação abrangente aos novos membros, assegurando que estejam preparados para desempenhar suas funções com competência. Além de otimizar recursos e custos, a contratação externa reforça a confiança pública na lisura do processo e garante a conformidade com as normativas legais. Portanto, contratar uma empresa especializada é a solução mais viável e necessária para enfrentar a falta de conselheiros suplentes e assegurar a proteção contínua dos direitos das crianças e adolescentes no município.

3. Especificações do objeto

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR Referência
01	1	UN	<p>Realização do Processo de Escolha e Capacitação dos Membros do Conselho Tutelar – Eleição Suplementar, abrangendo as seguintes etapas:</p> <p>Etapa 01: Assessoria para organização do processo de eleição, incluindo a elaboração/publicação do Edital de</p>	R\$ 9.939,99

			<p>convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares; Divulgação do Edital (realização de reunião e debate com as organizações representativas do município); Orientações do processo; Campanha eleitoral e Orientações para diplomação e posse dos eleitos (35%);</p> <p>Etapa 02: Capacitação de nivelamento aos membros candidatos ao Conselho Tutelar (carga horária mínima de 8h) Teoria Geral (25%);</p> <p>Etapa 03: Elaboração e aplicação de Prova de Seleção (15%);</p> <p>Etapa 04: Capacitação dos Candidatos Eleitos (carga horária mínima de 8h) Atribuições do Conselho Tutelar (25%).</p>	
--	--	--	--	--

Observações:

No valor proposto devem estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do objeto do presente processo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, custos de transporte, de deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4. Da realização dos serviços

A contratada deverá realizar o objeto em momentos presenciais no Município de Rio dos Índios juntamente com assessoria à distância, por telefone, e-mails, videochamadas com a equipe da SMAS e COMDICA que irá desempenhar o acompanhamento do processo eleitoral para a escolha dos conselheiros, devendo totalizar (presencial e on-line) uma carga horária de no mínimo 28hs.

5. Dos Recursos Orçamentários

Para o cumprimento dos objetivos propostos com o objetivo de contratar empresa especializada para realizar o processo de seleção do mandato suplementar dos conselheiros tutelares do Município de Rio dos Índios/RS, e de acordo com o valor orçado, as dispensas são passíveis de ocorrerem por conta de recurso dotado na seguinte rubrica orçamentária:

04.03	CONSELHO TUTELAR
20.37	MANUT. CONSELHO TUTELAR
33.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

6. Critérios de pagamento

A contratação de uma empresa especializada para conduzir o processo de eleição suplementar e capacitação dos novos membros do Conselho Tutelar será pautada por um critério de pagamento por etapas concluídas. O pagamento será dividido em parcelas, correspondentes à conclusão de cada fase do projeto, conforme estabelecido no cronograma acordado.

O valor total do contrato será pago de acordo com a etapa realizada, da seguinte maneira:

- a) A primeira parcela, correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total, será liberada após a elaboração, publicação/divulgação do Edital de convocação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, formulários e documentos para a inscrição dos candidatos; realização de reunião e debates com as organizações representativas do município; orientações do processo, da campanha eleitoral e demais etapas pertinentes;
- b) A segunda parcela, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, após a realização de capacitação de nivelamento dos candidatos ao Conselho Tutelar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abrangendo o seguinte conteúdo:

Estatuto da Criança e do Adolescente, Funções do Conselho Tutelar, suas atribuições e como agir em situações nos contextos da violência infanto juvenil, adolescente em conflito com a lei, acolhimento, trabalho infantil e resoluções Conanda, em especial a Resolução 231/2022;

c) A terceira parcela, correspondente a 15% (quinze por cento), será liberada após a elaboração e a aplicação da prova seletiva, abrangendo todas as etapas, tais como publicação dos atos e divulgação dos resultados, o que ocorrerá após a eleição suplementar,

d) A quarta e última etapa, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, será paga após a conclusão da capacitação dos conselheiros suplentes eleitos.

Cada pagamento está condicionado à aprovação, por parte do Município, da conclusão satisfatória de cada etapa.

A empresa deve assegurar a comunicação transparente dos resultados aos órgãos competentes e à comunidade.

A empresa contratada deve fornecer relatórios detalhados das atividades concluídas para cada fase, que serão avaliados antes de qualquer desembolso financeiro. O município se reserva o direito de auditar e verificar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados em cada etapa. Caso qualquer fase do projeto não atenda aos critérios de qualidade estabelecidos ou não seja concluída dentro do prazo, o pagamento correspondente poderá ser retido até que as correções necessárias sejam realizadas.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal, a qual deve constar a descrição da etapa do serviço realizado, bem como indicação do processo licitatório e do respectivo contrato. A nota fiscal será recebida na Secretaria da Fazenda apenas após o devido recebimento do objeto.

7. **Do valor da contratação**

Estima-se, para a contratação almejada, o valor total de R\$ R\$ 9.939,99 (nove mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme discriminado no item 3 “Especificações do Objeto” do presente Termo de Referência.

Rio dos Índios/RS, 24 de junho de 2024.

MICHELI PORTELLA
Secretária Municipal de Assistência Social